



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

DATA: 28/05/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2336/2025, corrigindo a metragem do imóvel doado ao Estado do Paraná, para fins de construção do prédio do 3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovará, e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2336, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, o imóvel de propriedade do Município, descrito a seguir:

- Matrícula nº 14.343;
- Localizado na Quadra nº 10 do loteamento denominado ‘Lupércio Costa’;
- Medindo **1.663,04 m²**;
- Frente para a Rua Projetada ‘H’.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2336/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2025.

**FABIO HIDEK
MIURA:03514
785902**

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.05.28
16:19:47 -03'00'

FABIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo **alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2336/2025**, a fim de **corrigir a metragem do imóvel doado** ao Estado do Paraná para construção da sede do 3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar.

Na redação original da lei, consta equivocadamente que a área do imóvel mede **1.006,74 m²**, quando o correto, conforme verificado em documentos técnicos atualizados e na matrícula nº 14.343, é **1.663,04 m²**.

Trata-se, portanto, de **correção necessária para garantir segurança jurídica** ao ato de doação, evitando inconsistências no processo de escrituração e registro do imóvel. A medida também assegura transparência e regularidade na transferência do bem público ao Estado.

Desta forma, por se tratar de ajuste pontual, mas essencial, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei**.

Renovamos, com isso, nosso compromisso com a legalidade e o interesse público, especialmente no que diz respeito ao apoio às forças de segurança em nosso Município.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2025.

FABIO HIDEK
MIURA:0351
4785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.05.28
16:20:02 -03'00'

FABIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E O ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular de **Doação de Bem Imóvel**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, CEP 86.930-000, nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FABIO HIDEK MIURA**, doravante denominado simplesmente **DOADOR**;

E, de outro lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede Palácio Iguazu – Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80530-909, por meio de sua entidade requerente, a **Polícia Militar do Estado do Paraná**, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**;

Têm entre si, justo e acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário, **doa** ao DONATÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem imóvel:

- Matrícula nº 14.343 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Ivaí;
- Localizado na Quadra nº 10 do loteamento denominado "Lupércio Costa";
- **Medindo 1.663,04 m²**;
- Com frente para a Rua Projetada "H".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel ora doado destina-se **exclusivamente** à construção da sede do **3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM)**, sendo vedada sua destinação para qualquer outro fim sem prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO

Todas as despesas relativas à construção, manutenção, conservação e reparos do imóvel ora doado correrão por conta do DONATÁRIO, sem qualquer ônus para o DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

O imóvel doado **reverterá ao patrimônio do DOADOR** caso o DONATÁRIO:

- a) Deixar de dar ao bem a destinação prevista na Cláusula Segunda;



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

b) O utilize para finalidade diversa;

c) Promova sua alienação ou cessão, total ou parcial, sem anuência expressa do DOADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E POSSE

A posse do imóvel será transmitida ao DONATÁRIO na data da assinatura deste instrumento, respondendo este, a partir de então, por todos os encargos e obrigações legais decorrentes do uso e conservação do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2025.

DOADOR:

FABIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal de São João do Ivaí

DONATÁRIO:

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal do Estado do Paraná / Polícia Militar

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____